



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 – PROCESSO Nº 23067 – 003505/2016-22

OBJETO:

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÁSSICA E MOLECULAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO (HUWC) UASG 150244 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO DOS ITENS QUE CONSTAM NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ANEXOS AO EDITAL:

- I – RELAÇÃO DE ITENS, MARGEM DE PREFERÊNCIA, TIPO DE BENEFÍCIO, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADE TOTAL PARA CADA ITEM;
- II – CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV – MINUTA DO CONTRATO.
- V – TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍNDICE POR ASSUNTO

ITEM	ASSUNTO	PÁGINA
1.	DAS DEFINIÇÕES	03
2.	DO OBJETO	04
3.	DO CREDENCIAMENTO	04
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	04
5.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	06
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA FASE DE LANCES	07
7.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	09
8.	DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	11
9.	DA HABILITAÇÃO	11
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	17
11.	DOS RECURSOS	17
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
13.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
14.	DA CONTRATAÇÃO	21
15.	DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	21
16.	DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE	22
17.	DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA	22
18.	CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO	23
19.	DO PAGAMENTO	25
20.	DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, PROSPECTOS, CATÁLOGOS, FOLDERS E MANUAIS	26
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
22.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
23.	DAS OBRIGAÇÕES	30
24.	DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM	30
25.	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA ÓRGÃO	31
26.	DO TERMO DE REFERÊNCIA	31
27.	DO CONTROLE DA EXECUÇÃO	31
28.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
29.	DO FORO	32
30.	ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS, MARGEM DE PREFERÊNCIA, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADE TOTAL PARA CADA ITEM, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO E VALOR TOTAL ESTIMADO ;	33
31.	ANEXO II – CADASTRO PARA ASSINATURA DA ARP	35
32.	ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	36
33.	ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	39
34.	ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA	49



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

- PROCESSO Nº: **23067.003505/2016-22**
- MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016**
- TIPO LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- DATA: **01 de JUNHO DE 2016.**
- HORÁRIO: ÀS **10 H 00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
- ÓRGÃO GERENCIADOR: **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO.**
- LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

A Universidade Federal do Ceará, CNPJ 07.272.636/0001-31, com sede à Av. da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza-CE através de seu **Hospital Universitário Walter Cantídio**, CNPJ 07.272.636/0002-12 (UASG 150244), na pessoa do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria 008 de 20 Janeiro de 2016, contida nos autos deste processo administrativo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** para **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, no **Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**, do **Decreto nº 7.892, de 23/01/2013**, alterado pelo **Decreto nº 8.250, de 23/05/2014**, da **Lei Complementar nº 123/2006** publicada no DOU de 15/12/2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** de 07/08/2014, da **Lei nº 11.488 de 15/06/2007**, do **Decreto nº 8538 de 06/10/2015**, bem como, no que couber às determinações constantes da **Lei nº 8.666, de 21/06/1993** (alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e das demais normas que dispõem sobre a matéria. Este Pregão é financiado com recursos do Exercício de **2016**.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste edital, são adotadas as seguintes definições:

1.1.1. **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. **Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. **Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;



1.1.4. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

1.1.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a implantação do Registro de Preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de **INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÁSSICA E MOLECULAR**, para atender às necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), UASG: 150244, da Universidade Federal do Ceará (UFC), durante o período de **12 (doze) meses**, a partir da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de consumo que consta no **ANEXO I** desse edital.

2.2. CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO DOS ITENS NO EDITAL E O DESCRITIVO DOS ITENS NO COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2.3. Os itens a serem adquiridos, a especificação e as quantidades totais estimadas estão especificados na planilha que consta no **ANEXO I** deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

5.1.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento eletrônico da **Proposta de Preços**, a partir da data de publicação deste Edital **até a data e hora marcada para o início da etapa de lances**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br (Decreto nº 5.450/05).

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário;

5.5.2. A quantidade de unidades para cada item;

a) A quantidade mínima a ser cotada não deverá ser inferior a quantidade total estipulada no **ANEXO I** deste edital para cada item.

5.5.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, as especificações técnicas do objeto ofertado, tais como:

- a)** Nome do PRODUTO, marca, dosagem (se houver) e apresentação;
- b)** Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;
- c)** Número de Unidades por lote e Número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d)** Data de fabricação e Prazo de validade;
- e)** Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s) (se houver);
- f)** Quantidade da substância ativa (se houver);



g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor (se houver).

5.5.6. NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE A ESTA, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA FASE DE LANCES

6.1. A partir das **10h00min** (horário de Brasília) de **01 / 06 / 2016** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **07/2016**, com a **divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 01/06/2005.

6.2. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, que poderá ser efetuado na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.



- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou Sociedades Cooperativas (**SC**), procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.535, de 2015.
- 6.16.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05** (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como ME, EPP ou SC que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.1.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada com um dos critérios de classificação.



6.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, para fim de aceitação.

7.1.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.2. Não serão considerados, para efeito de julgamento, valores cujo preço unitário contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas, para todo e qualquer efeito, frações de centavos.

Ex.: R\$ 0,0256

R\$ 0,029

No exemplo acima, serão desconsideradas as frações decimais nos valores apresentados em **negrito**, sendo considerado o valor **R\$ 0,02** para os itens cotados.

7.2. Depois de verificada a aceitabilidade das propostas, o (a) Pregoeiro(a) convocará, via **CHAT**, os Licitantes classificados, provisoriamente, em primeiro lugar, para o envio da proposta de preços e da documentação habilitação mencionada no **item-9** deste Edital.

7.2.1. Após a convocação do (a) Pregoeiro (a) por meio do **CHAT**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em arquivo único, os documentos solicitados, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPRASNET**.

7.2.2. O prazo para enviar a documentação, em arquivo único, pela opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPRASNET** será de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro(a).

7.2.3. Caso haja a impossibilidade do envio do Anexo através do **COMPRASNET**, os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro(a) **via CHAT**, sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio pelo **COMPRASNET** deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo licitante.

a) Os documentos enviados na forma do **subitem 7.2.3.** serão divulgados na Página do HUWC/UFC/EBSERH na internet, no endereço: www.huwc.ebserh.gov.br > **Licitações e Contratações > Licitação > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016.**

7.2.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.2.4. Caso seja necessário esclarecer ou comprovar informações que constam nos documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **COMPRASNET**, ou na forma do subitem **7.2.3**, o (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante que esses documentos sejam enviados e entregues, **em original ou por cópia autenticada, à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH.**

7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4. Havendo a necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “CHAT” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\).](#)

7.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8. O LICITANTE QUE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DO CERTAME, FICARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

7.8. Qualquer documentação encaminhada à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH sem ser convocada e/ou enviada fora do prazo estabelecido na convocação pelo(a) Pregoeiro(a), NÃO SERÁ CONSIDERADA e será prontamente encaminhada para a reciclagem dos mesmos, sem gerar ao licitante o direito à retirada da documentação ou indenização por gastos efetuados.



8. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO.

8.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item.

8.2. A HUWC/UFC/EBSERH reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/201 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A habilitação dos licitantes referente aos subitens **9.3.1**, **9.3.2** e **9.3.3** poderá ser comprovada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá apresentar os documentos que comprovem a situação de regularidade para suprir o que estiver pendente no SICAF, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43 § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.1.1 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (subitem 9.2.2, alínea “e”) e a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 9.2.3, alínea “c”) , caso não tenham sido incluídas ou ainda não estejam disponíveis no Banco de dados do SICAF, também deverão ser apresentadas para a comprovação da habilitação. Esse mesmo procedimento deverá ser adotado para qualquer outro documento exigido em Edital, mas que não possa ser comprovado ou suprido por meio consulta ao Banco de dados do SICAF.

9.3. A comprovação da **Habilitação Jurídica**, da **Regularidade Fiscal**, da **Qualificação Econômico-Financeiro** se dará pela apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Com relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar o seguinte:

9.3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. Com relação à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA**, a licitante deverá apresentar o seguinte:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atualizado; (CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS)
- d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, devidamente atualizadas. (CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS).
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

9.3.2.1 Para o licitante considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, esta condição deverá ser comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.2.3. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do edital.

9.3.3. Com relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a licitante deverá apresentar o seguinte:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
I No caso de empresa constituída no exercício social vigente admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), superiores a 1 (**um**).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I_ As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente ou do grupo pertinente, conforme cada caso.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.4. Com relação à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar o seguinte:

9.3.4.1 **ALVARÁ SANITÁRIO** vigente expedido pelo órgão da **Vigilância Sanitária do Estado ou Município** da sede do licitante.

9.3.4.2 Comprovante de **Autorização de Funcionamento** pela ANVISA.

9.3.4.3 **Comprovação dos Registros dos produtos, ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:**

a) Cópia autenticada do registro do Ministério da Saúde publicado no DOU, grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

I- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, **nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente**, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a



não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado; ou

II- Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique

b) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

I- Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9.3.5. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).

9.3.5.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. DEPOIS DE CONVOCADOS PELO(A) PREGOEIRO(A), VIA CHAT, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, A PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE DADO OU NEGOCIADO, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOLICITADA NESTE EDITAL.

9.4.1. O prazo para enviar a documentação, em arquivo único, pela opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPRASNET** será de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Caso haja a impossibilidade do envio do Anexo através do COMPRASNET, os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) **via CHAT**, sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio pelo COMPRASNET deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo licitante.

a) Os documentos enviados na forma do **subitem 9.4.2.** serão divulgados na Página do HUWC/UFC na internet, no endereço: www.huwc.ebserh.gov.br > **Licitações e Contratações > Licitação > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016.**

9.4.3. Caso seja necessário esclarecer ou comprovar informações que constam nos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, ou na forma do subitem **9.4.2.**, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que esses documentos sejam enviados, **em original** ou **por cópia autenticada**, à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH.



a) Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

b) Os documentos, quando solicitados em original ou cópia autenticada, deverão ser entregues, em dia útil, **no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará.

9.5. Cabe ao licitante a obrigação de enviar os documentos de habilitação solicitados, sob pena de inabilitação.

9.6. Após a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços (AJUSTADA AO VALOR DO LANCE DADO OU NEGOCIADO), se a Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH constatar o desatendimento das exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e verificará se o produto e o preço da proposta são compatíveis com o que é exigido em Edital e, caso seja necessário, e no interesse da Administração, o(a) Pregoeiro(a) também poderá realizar, pelo sistema eletrônico (via CHAT), negociação de preços com esses licitantes, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. O LICITANTE QUE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, FIZER DECLARAÇÃO FALSA, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DO CERTAME, FICARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

9.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Qualquer documentação encaminhada à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH sem ser convocada e/ou enviada **fora do prazo estabelecido na convocação** pelo(a) Pregoeiro(a), **NÃO SERÁ CONSIDERADA** e será prontamente encaminhada para a reciclagem, sem gerar ao licitante o direito à retirada da documentação ou indenização por gastos efetuados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até às **17:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **30 / 05 / 2016**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico (via internet) através do e-mail licitacao.huwc@ebserh.gov.br e/ou por escrito, encaminhada à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH, situada à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e de **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), de segunda à sexta-feira.

a) Quando a Impugnação Administrativa for enviada à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (tipo CD, DVD, etc.) **com arquivo no formato de texto (Word ou similar)** para que possa ser lida por computador, tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no COMPASNET.

10.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Não serão conhecidas às impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no **subitem 10.1.2** deste Edital.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até às **17:00 horas** (Horário de Brasília) de **24 / 05 / 2016**, única e exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no endereço licitacao.huwc@ebserh.gov.br.

10.4. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como ME, EPP ou SC, **se for o caso**, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

a) As razões e contrarrazões, assim como as decisões dos recursos administrativos deverão ser encaminhadas eletronicamente, exclusivamente via sistema, em campos próprios para formalização dos respectivos atos.

11.3. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.4. O acolhimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Qualquer recurso administrativo interposto em desfavor de decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.6. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Homologado o resultado da licitação, o **HUWC/UFC/EBSERH**, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, publicada no DOU, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

13.3.1. Identificação do processo;



13.3.2. Caracterização do objeto;

13.3.3. Identificação das empresas;

13.3.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item.

13.4. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

13.5. Antes de assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá preencher e entregar o **CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo constante no ANEXO II** deste Edital, em original ou cópia autenticada.

13.5.1. O **CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser entregue à **Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH**, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e de **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

13.6. É **obrigatória** a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação do **HUWC/UFC**, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no parágrafo segundo, do Art. 64, da Lei 8666/93.

13.7. Da Revisão dos Preços Registrados:

13.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

I- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:



13.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **13.8.1.**, **13.8.2.**, **13.8.3.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.9. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades Não Participantes:

13.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, proveniente do presente processo licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

13.9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços referente a este processo licitatório não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



13.9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato entre o fornecedor registrado e o órgão interessado, cujo prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

14.2.1. O fornecedor registrado terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis para assinar o contrato**, contados da data da convocação expedida pelo órgão interessado, podendo este prazo ser prorrogado somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão interessado.

14.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Não será admitida a subcontratação do objeto desse Edital.

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

15.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

15.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

15.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

15.1.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

15.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

15.1.6. Realizar o procedimento licitatório;



15.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

15.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

15.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

16.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

16.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

16.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

17.1. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, para fornecedores locais, e de **15 (quinze) dias corridos**, para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

17.2. Locais e Horários de Entrega:

17.2.1 Ao receber a Nota de Empenho, cada Fornecedor deverá coletar os dados sobre dias, horários e locais para entrega dos produtos solicitados aos respectivos órgãos solicitantes (Gerenciador ou Participante).

17.3. Não serão pagos o(s) produto(s) entregue(s) em locais diferentes dos que foram informados pelos órgãos solicitantes ou a pessoas não autorizadas.



18. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1. Cada órgão (Gerenciador e/ou Participante) será responsável, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produtos.

18.1.1. O objeto da presente licitação será recebido por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma abaixo:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação; e
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.
- c)** O **material** deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido neste Edital e/ou de acordo com a necessidade de Cada órgão (Gerenciador e/ou Participante), sempre que este (s) precisar(em) compatibilizar as variações de consumo.
- d)** O Almoxarifado do Hospital Walter Cantídio solicitará, por escrito, ao seu Setor de Orçamento e Finanças, a emissão de Nota de Empenho do(s) materiais, de acordo com o cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da instituição.
- e)** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

18.2. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

18.3. O fornecedor deverá entregar os materiais, conforme solicitação, em data e horário estabelecidos por cada órgão (Gerenciador e/ou Participante).

18.3.1 Para abastecimento da **HUWC/UFC/EBSERH**, as entregas dos materiais deverão ser feitas na **UPS (UNIDADE DE PRODUTOS PARA SAÚDE)** do Hospital Walter Cantídio, situado à rua Capitão Francisco Pedro, 1290, CEP: 60430-372, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366-8134, no horário de **8:00 às 12:00** horas ou das **13:00 às 17:00** horas, de segunda à sexta-feira.

18.4. A entrega dos materiais pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão (Gerenciador e/ou Participante) não implica em sua aceitação.

18.4.1. O material, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte;

18.5. Caso os materiais não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pelo **órgão solicitante**; mas, se a rejeição dos materiais ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.



18.5.1. O material recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da notificação encaminhada pelo **órgão contratante**, entregando os novos no mesmo endereço.

18.6. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

18.6.1. Somente serão aceitos os materiais embalados e rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, de acordo com legislação pertinente;

18.6.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de laudo (s) de análise pelo fabricante relativo (s) ao (s) lote (s) cotado (s), formuladas a qualquer tempo pela Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH ou pelo Almoxarifado do órgão (Gerenciador e/ou Participante), para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital. O (s) laudo (s) deverá (ão) ser elaborado (s) pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Nome do PRODUTO, marca;
- b) Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;
- c) Número de Unidades por lote e Número (s) do (s) lote (s) fornecido (s);
- d) Data de fabricação e Prazo de validade (se houver);
- e) Condições de estocagem/estabilidade (se houver);

18.7. Os **materiais** deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente, observado especialmente as regras da Lei nº 6.360, de 23/09/76.

18.7.1. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

18.8. Os produtos fornecidos devem apresentar validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da entrega no órgão (Gerenciador e/ou Participante).

18.9. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados bancários e o número do empenho. Tais informações deverão estar dispostas de modo a facilitar a conferência;

18.9.1. Se no ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

18.10. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações, corretas e claras sobre o produto, traduzidas para a **língua portuguesa**.



19. DO PAGAMENTO

19.1. Cada órgão, Gerenciador e/ou Participante, será responsável pelo pagamento de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

19.1.1 O Setor de Orçamento e Finanças do órgão efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias.

19.1.2 A cada pagamento à Contratada, a Administração realizará consulta ao SICAF e a Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.1.2.1 Caso exista alguma certidão vencida no SICAF, o fornecedor deverá proceder a atualização em sua Unidade Cadastradora.

19.1.2.2 Se, por motivo de força maior, essa atualização não for possível, a Contratada poderá apresentar à Contratante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa válida.

19.1.3. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

19.2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral da União para o **Exercício de 2016**.

19.3. Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.

19.4. Dentro do prazo que trata o subitem 20.2, se for constatada que o fornecimento não atende às condições estipuladas neste termo de referência, a MEAC/UFC terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhes acarrete encargos financeiros adicionais.

19.5. Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo órgão solicitante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

19.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e



VP = Valor da prestação em atraso.

19.7.2. Após o prazo de pagamento estabelecido no subitem 20.2, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será aplicada ao órgão solicitante multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor em atraso. (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

19.7.3. O Setor de Orçamento e Finanças do Órgão Solicitante não efetuará pagamentos antes do prazo estabelecido no subitem **20.2**, consequentemente, não haverá descontos por antecipação de pagamento. (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

19.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, PROSPECTOS, CATÁLOGOS, FOLDERS E MANUAIS

20.1. Antes de decidir sobre a aceitabilidade das propostas e com a finalidade de verificar se o produto ofertado pelo licitante atende ao que é exigido em edital, o Pregoeiro (a) poderá solicitar, por meio do **CHAT do COMPRASNET**, amostra (s) do (s) **produto(s)** a ser(em) fornecido(s).

20.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar a (s) amostra (s) solicitada (s), em dia útil, na Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e das **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a convocação do(a) Pregoeiro(a).

20.2. Quando solicitado, a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar a (s) amostra (s) do item cotado devidamente identificada com os termos:

- a) Amostra para Análise,** além dos dados completos da referida amostra;
- b)** Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- c)** Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- d)** Representante: nome, telefone e e-mail.

20.2.1. A (s) amostra (s) deverá (ao) ser apresentada (s) na **quantidade solicitada** e em **embalagem original de fábrica**, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente vigente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

20.3. A Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSERH se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo a



ordem de classificação, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

20.3.1. Quando solicitada (s), a(s) nova(s) amostra(s), deverá(ao) ser apresentada(s) na quantidade solicitada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

20.3.2. A (s) novas amostra(s) deverá(ão) estar identificada(s), além dos dados completos da referida amostra, com o número da licitação, nome da empresa e o número do item a que se refere.

20.3.3. A (s) amostra(s) exigida(s) que seja(m) passível(is) de devolução poderá(ao) ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do resultado da homologação, no mesmo local onde foram entregues.

20.3.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de produtos em processos licitatórios futuros.

20.3.5. Quando o Setor Técnico requisitante declarar formalmente que já conhece o produto ofertado pelo licitante e que aprova a sua aquisição por atender às necessidades dos Hospital Universitários, o pedido de amostras poderá ser dispensado.

20.4. Antes de concluir a aceitabilidade das propostas, o (a) Pregoeiro (a) também poderá convocar, via *CHAT*, os Licitantes classificados, provisoriamente, em primeiro lugar, para o envio de prospectos, catálogos, folders e/ou manuais relativos aos itens licitados, que serão analisados, a fim de verificar se o produto ofertado atende às especificações exigidas em edital.

20.4.1. Após a convocação do (a) Pregoeiro (a) por meio do **CHAT**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema **COMPASNET**, em arquivo único, os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais solicitados.

20.4.2. O prazo para enviar os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais que forem solicitados será de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do **CHAT do COMPASNET**.

20.4.3. Caso haja a impossibilidade do envio do Anexo através do COMPASNET, os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) **via CHAT**, sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio pelo **COMPASNET** deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo licitante.

a) Os anexos enviados na forma do **subitem 20.4.3.** serão divulgados na Página do HUWC/UFC na internet, no endereço: www.huwc.ufc.br > **Compra e Licitação > Licitações > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015.**



20.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a sessão poderá ser suspensa e retomada logo após a decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais apresentados.

20.6. Caso os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição do (s) item (ns) ora licitado (s), o Licitante deverá complementá-los com as especificações faltantes, em conformidade com as exigências deste Edital.

20.7. Os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais deverão ser apresentados em língua portuguesa. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

20.8. O não cumprimento do disposto nos subitens **anteriores**, citados acima, bem como naqueles previstos no item 5 do Termo de Referência, implicará na recusa/desclassificação da proposta do licitante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

21.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

21.1.2. Cometer fraude fiscal;

21.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

21.1.4. Não mantiver a proposta;

21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

21.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

21.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos **86** e **87**, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de **R\$ 10,00 (dez) reais**;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de **02 (dois) anos** de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

21.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

21.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a administração do HUWC/MEAC/UFC/EBSEERH poderá garantida prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de comodato;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

21.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas advindas do presente pregão ocorrerão por conta do Orçamento do Exercício de 2016.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. Do órgão Gerenciador e/ou Participante:

23.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

23.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.1.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Edital.

23.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

23.2. Dos Licitantes Registrados:

23.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

23.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital e seus Anexos;

23.2.3. Entregar os PRODUTOS de acordo com o que especificado neste Edital e seus Anexos;

23.2.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Hospitais Universitários, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

23.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

23.2.6. Informar a **HUWC/UFC/EBSERH** ou ao órgão Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

24. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

24.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05.



25. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA ÓRGÃO

25.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes consta no **ANEXO I** deste edital.

25.2. O órgão gerenciador será a **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO (UASG: 150244)**.

26. DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Termo de Referência elaborado que serviu de base para a elaboração deste Edital consta no ANEXO V deste Edital.

27. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

28.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) e/ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



28.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, acrescida das informações apresentadas em sua Proposta de Preços.

28.10. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Ata de Registro de Preços será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

28.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo nos Hospitais Universitários da UFC/EBSEH.

28.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, publicado no DOU de 09/08/2000, Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 01/06/2005, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 publicada no DOU do dia 18/07/2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

28.14. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 21** do presente Edital, o lance é considerado proposta.

29. DO FORO

29.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Fortaleza no Estado do Ceará.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

José Luciano Bezerra Moreira
Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC

OBS.: O Edital assinado consta nos autos do processo.



ANEXO I

1. RELAÇÃO DE ITENS, FORMA DE APRESENTAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, MARGEM DE PREFERÊNCIA, QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR UASG E TIPO DE BENEFÍCIO.

1.1. Os produtos a serem adquiridos, a unidade de fornecimento, a quantidade anual e o tipo de benefício estão especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	TOTAL ANUAL GERAL
1	RPMI 1640 suplementado com L-glutamina, HEPES e vermelho de fenol. Líquido, estéril. Apresentação: frasco 100mL Preparado, uso para células humanas.	FRASCO com 100 ml	36
2	Solução Colcemid em PBS. Especificações: 10 ug/l de N-desacetil-N-methylocolchicine solução (Colcemid) feito em tampão fosfato salino (PBS). Produto para uso diagnóstico in vitro. Fabricado em uma instalação compatível com cGMP, instalações registradas no FDA como um fabricante de dispositivos médicos e é certificada com a ISO 13485.	FRASCO com 10 ml	12
3	Soro fetal bovino, não-inativado, para uso em rotinas de cultivo de células. Frasco com 500 mL.	FRASCO com 500 ml	12
4	Metanol PA- para análise EMSURE ACS, ISO ,Reag. Ph Eur. Apresentação: frasco âmbar – 1000mL	FRASCO com 1000 ml	12
5	ACIDO ACÉTICO GLACIAL 100% anidro para análise EMSURE ACS, ISO, Reag. Ph Eur Apresentação: frasco âmbar – 1000mL	FRASCO com 1000 ml	12
6	Trizol LS- 100mL	FRASCO	12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS
UNIDADE DE CONTRATOS

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO 07/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067 – 003505/2016-22

1.1.1. Os itens descritos acima devem ser entregues com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

1.1.2 Os itens descritos acima devem seguir as especificações citadas justificadas pela descrição técnica em anexo.

1.2 O CATMAT é o Sistema de Catalogação de Materiais utilizado nas compras realizadas pela Administração Pública Federal e está disponível no COMPRASNET.

1.2.1.CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL E O DESCRITIVO DO ITEM NO COMPRASNET (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS
UNIDADE DE CONTRATOS

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO 07/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067 – 003505/2016-22

ANEXO II

CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº PROCESSO: 23067.003505/2016-22 PREGÃO N.º 07/2016 – HUWC/UFC/EBSERH

NOME: _____
CARGO: _____
TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____
CORREIO ELETRÔNICO: _____
Nº. DE IDENTIDADE: _____
ÓRGÃO EMISSOR: _____
Nº. DO CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
CEP: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa se já vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia autenticada do contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.
- ✓ Este cadastro deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço).

Página 35 de 59



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS
UNIDADE DE CONTRATOS

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO 07/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067 – 003505/2016-22

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº ____/2016

PROCESSO Nº: _____ PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2016

FORNECEDOR: _____

END: _____

CNPJ: _____

AOS XX (____) DIA(S) DO MÊS DE _____ DE 2016 (dois mil e dezesseis) A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.272.636/0001-31, COM SEDE À AV. DA UNIVERSIDADE, 2853, BAIRRO BENFICA, FORTALEZA-CEARÁ, CEP: 60.020-180, ATRAVÉS DE SEU HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO, CNPJ 07.272.636/0002-12 (UASG 150244), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SUPERINTENDENTE DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS, _____, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8666/93, DO DECRETO Nº 7.892/2013 E PORTARIA Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2008, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/PR E A EMPRESA _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR ABAIXO IDENTIFICADO, CLASSIFICADA NO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____ (HUWC/UFC)**, PROCESSO Nº _____, RESOLVEM FAZER CONSTAR O(S) PREÇO(S) OFERTADO (S) PELO FORNECEDOR MENCIONADO ACIMA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preços para aquisições de _____ para atender às necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e **órgãos** Participantes conforme condições estabelecidas no ato convocatório.



2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/_____, Processo nº _____, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em Lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, os Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7892/2013, o Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 7.713/2012, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98), com suas posteriores alterações, da Instrução Normativa nº 02/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

2.2. A descrição detalhada dos itens, as obrigações assumidas, as condições para fornecimento e recebimento, as condições de habilitação, a forma de pagamento, as sanções administrativas, a dotação orçamentária, a revisão dos preços e quaisquer outras normas e especificações técnicas que constam do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº ___/_____** e seus respectivos Anexos passam, juntamente com a proposta de preços, a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o **HUWC/UFC** não ficará obrigado a efetivar as aquisições que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DO PREÇO REGISTRADO

Item	Descrição do Item	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	Preço Unitário Registrado (R\$)
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXX



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS
UNIDADE DE CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO 07/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067 – 003505/2016-22

5. SUB-ROGAÇÃO

5.1 Com a assinatura do Contrato de Gestão celebrado entre a Universidade Federal do Ceará – UFC e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE RH para a gestão especial gratuita dos hospitais universitários da UFC, foi criada uma nova filial da referida empresa em Fortaleza -CE e como consequência os Contratos firmados com os HU's poderão ser sub-rogados para esta filial.

E por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, _____ de _____ de **2016**.

Superintendente dos Hospitais Universitários
da UFC/EBSE RH

Procurador da Empresa



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO N.º _____/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM _____ E A
EMPRESA _____, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.

A _____, doravante denominada
CONTRATANTE, através de seu hospital universitário
_____, CNPJ _____,

UASG-_____, situado à Rua _____,
Bairro _____, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo
Superintendente dos Hospitais Universitários

_____ e de outro lado, empresa
_____, CNPJ/MF N.º _____,
estabelecida à Rua _____, Bairro:

_____, Cidade/Estado _____, designada simplesmente
CONTRATADA aqui representada por

_____, RG: _____,

CPF: _____, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do
Processo n.º _____, Edital de Pregão Eletrônico n.º
_____/_____, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas e de

acordo com a legislação em vigor, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,
Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005, Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013 e Lei n.º
8.666 de 21/06/1993, e as respectivas alterações posteriores e Portaria n.º 04,
de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria De Planejamento e Orçamento/PR e
demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se e
obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a aquisição de
_____, referente ao (s) item (ns) _____
do Pregão Eletrônico n.º _____/_____ para atender às necessidades do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS
UNIDADE DE CONTRATOS

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO 07/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067 – 003505/2016-22

_____, CNPJ _____,
UASG _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO UNITÁRIO E DO PREÇO TOTAL

2.1 - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição do Item	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	Preço Unitário Registrado (R\$)
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXX

I- O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

II- Estão inclusas no valor total deste Contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.3 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº _____ / _____ e os seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, e entrará em vigor na data de sua assinatura com todos os prazos passando a serem contados a partir desta data, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I-Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ / _____ e seus Anexos;



II-Entregar os objetos de acordo com o que especificado neste termo de contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus Anexos;

III-Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratado, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IV-Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus Anexos;

V-Informar à contratante a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I-Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos objetos a cargo da contratada, no prazo e condições estabelecidas neste termo de contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus Anexos.

II-Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes neste termo de contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III-comunicar ao fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV-Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste termo de contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus Anexos.

V-Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 - O órgão contratante será responsável pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de material.



I-O objeto do presente termo de referência será recebido por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na forma abaixo:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.
- c) O material deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade do órgão contratante.
- d) O almoxarifado do órgão contratante solicitará por escrito à Unidade de Contabilidade e Finanças, a emissão de Nota de Empenho do (s) Materiais, de acordo com o cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da instituição.
- f) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse termo de contrato.

II- O fornecedor contratado deverá informar ao órgão contratante a data e a hora para o recebimento dos objetos a serem entregues de acordo com a sua solicitação.

III- Para abastecimento do **HUWC/UFC**, a entrega dos materiais deverá ser feita no **Almoxarifado** no horário de **8:00 às 12:00** horas ou das **13:00 às 17:00** horas, de segunda à sexta-feira: **HUWC/UFC**: rua Capitão Francisco Pedro, 1290, CEP: 60430-372, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366-8152.

IV-O prazo para entrega dos objetos será de até 10 (dez) dias corridos, para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

V-A entrega dos objetos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão contratante não implica em sua aceitação.

VI-O Material, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte;

VII- Caso os materiais não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo órgão contratante, mas, se a rejeição dos objetos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos objetos rejeitados.

VIII- O material recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 03 dias úteis da notificação encaminhada pelo órgão contratante, entregando os novos no mesmo endereço.



IX -A entrega dos objetos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

Somente serão aceitos os materiais embalados e rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, de acordo com legislação pertinente;

X- Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente;

XI- Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados Bancários e o número do Empenho; e as informações deverão estar dispostas de modo a facilitar a conferência;

XII- Se no ato da entrega dos objetos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão contratante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

XIII- Somente serão recebidos objetos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações, corretas e claras sobre o produto, traduzidas para a língua portuguesa.

8. CLÁUSULA OITAVA-DO PAGAMENTO

8.1. Cada órgão, Gerenciador e/ou Participante, será responsável pelo pagamento de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

8.1.1. O Setor de Orçamento e Finanças do órgão efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias.

8.1.2. A cada pagamento à Contratada, a Administração realizará consulta ao SICAF e a Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.1.2.1. Caso exista alguma certidão vencida no SICAF, o fornecedor deverá proceder a atualização em sua Unidade Cadastradora.

8.1.2.2. Se, por motivo de força maior, essa atualização não for possível, a Contratada poderá apresentar à Contratante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa válida.



8.1.3. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral da União para o **Exercício de 2016**.

8.3. Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.

8.4. Dentro do prazo que trata o subitem **8.1.1**, se for constatada que o fornecimento não atende às condições estipuladas neste termo de referência, a MEAC/UFC terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhes acarrete encargos financeiros adicionais.

8.5. Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo órgão solicitante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.(Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

8.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.7.2. Após o prazo de pagamento estabelecido no subitem 8.1.1 desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será



aplicada ao órgão solicitante multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor em atraso. (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

8.7.3. O Setor de Orçamento e Finanças do Órgão Solicitante não efetuará pagamentos antes do prazo estabelecido no subitem **8.1.1**, conseqüentemente, não haverá descontos por antecipação de pagamento. (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

8.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1 - O reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado, após atestada sua viabilidade jurídica, e quantificado seu percentual pelo setor financeiro do órgão contratante para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final.

I-O reajuste deverá ocorrer de acordo com o previsto na legislação pertinente e somente após 01 (um) ano da vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução deste Contrato estará a cargo do servidor designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA-DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XX,XX

I- O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser



registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

I- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

II-A contratada também se sujeita à aplicação das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado.

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$10,00 (dez) reais;



d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do contrato.

e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f)- Multa de 10%(dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

IV- As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do inciso anterior poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

V- Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI-A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

14.CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- SUB-ROGAÇÃO

15. Com a assinatura do Contrato de Gestão celebrado entre a Universidade Federal do Ceará – UFC e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH para a gestão especial gratuita dos hospitais universitários da UFC, foi criada uma nova filial da referida empresa em Fortaleza -CE e como consequência os Contratos firmados com os HU's poderão ser sub-rogados para esta filial.



16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DOS CASOS OMISSOS.

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA-DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA-DO DOMICÍLIO E FORO

18.1 - As partes contratantes elegem como Foro a Justiça Federal em Fortaleza-CE, com exceção de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, onde serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, prepararam este instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Fortaleza, CE, _____ de _____ de 2016.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Implantação do Registro de Preços e sua posterior implementação para eventual aquisição de insumos para atender às necessidades do Laboratório de Citogenética Clássica e Molecular Hospital Universitário da Universidade Federal do Ceará (HUWC/UFC), UASG: 150244, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos 12 (doze) itens que constam no subitem 3.1 deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento dos insumos e materiais para laboratório de análises clínicas permite a redução de custos, com uma projeção de compra para um período de **12 (doze) meses**, podendo ultrapassar de um exercício para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade.

2.2. A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação dos insumos e materiais para laboratório de análises clínicas, a padronização e o histórico de consumo dos itens no Laboratório de Citogenética Clássica e Molecular do Hospital Universitário da Universidade Federal do Ceará (HUWC).

2.3. A importância da aquisição dos produtos na instituição hospitalar torna-se vital para a realização do exame de cariótipo. Esse exame é essencial para o diagnóstico, prognóstico e tratamento de pacientes com doenças onco-hematológicas.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES PARA O HUWC



3.1 Os produtos a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para o HUWC/UFC (**UASG: 150244**) estão especificados na planilha seguinte

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	TOTAL ANUAL GERAL
1	RPMI 1640 suplementado com L-glutamina, HEPES e vermelho de fenol. Líquido, estéril. Apresentação: frasco 100mL. Preparado, uso para células humanas.	FRASCO com 100 ml	36
2	Solução Colcemid em PBS. Especificações: 10 ug/l de N-desacetil-N-methylcolchicine solução (Colcemid) feito em tampão fosfato salino (PBS). Produto para uso diagnóstico in vitro. Fabricado em uma instalação compatível com cGMP, instalações registradas no FDA como um fabricante de dispositivos médicos e é certificada com a ISO 13485.	FRASCO com 10 ml	12
3	Soro fetal bovino, não-inativado, para uso em rotinas de cultivo de células. Frasco com 500 mL.	FRASCO com 500 ml	12
4	Metanol PA- para análise EMSURE ACS, ISO ,Reag. Ph Eur. Apresentação: frasco âmbar – 1000mL	FRASCO com 1000 ml	12
5	ACIDO ACÉTICO GLACIAL 100% anidro para análise EMSURE ACS, ISO, Reag. Ph Eur Apresentação: frasco âmbar – 1000mL	FRASCO com 1000 ml	12
6	Trizol LS- 100mL	FRASCO	12

3.1.1. Os itens descritos acima devem ser entregues com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

3.1.2 Os itens descritos acima devem seguir as especificações citadas justificadas pela descrição técnica em anexo.

3.2. O CATMAT é o Sistema de Catalogação de Materiais utilizado nas compras realizadas pela Administração Pública Federal e está disponível no COMPRASNET.

3.2.1. CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO DO ITEM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O DESCRITIVO DO ITEM NO COMPRASNET (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. O HUWC/UFC será responsável, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições dos materiais.

4.1.1. O objeto da presente licitação será recebido por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais. com a especificação; e



- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais. e consequente aceitação.
- c) O produto deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade do HUWC/UFC, sempre que o mesmo precisar compatibilizar as variações de consumo.
- d) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Os Almoxxarifados Centrais do HUWC/UFC solicitara, por escrito, às suas respectivas Unidades de Contabilidade e Finanças, a emissão de Nota de Empenho do(s) materiais, de acordo com o cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da instituição.
- f) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse Termo de Referência.

4.2. O fornecedor deverá informar ao **HUWC/UFC** a **data e a hora** para o recebimento dos materiais a serem entregues de acordo com as suas respectivas solicitações.

4.2.1. Para abastecimento do **HUWC/UFC**, a entrega dos materiais deverá ser feita no **Almoxxarifado** no horário de **8:00 às 12:00** horas ou das **13:00 às 17:00** horas, de segunda à sexta-feira: **HUWC/UFC**: rua Capitão Francisco Pedro, 1290, CEP: 60430-372, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366-8152.

4.2.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias corridos**, para fornecedores locais e de até **15 (quinze) dias corridos** para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.3. A entrega dos materiais pelo Fornecedor e o recebimento pelo HUWC/UFC não implica em sua aceitação.

4.3.1. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do mesmo.

4.4. Caso os materiais não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pelo



HUWC/UFC, mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

4.4.1. Os materiais recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da notificação encaminhada pelo **HUWC/UFC**, entregando os novos no mesmo endereço.

4.5. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigações técnicas:

4.5.1. Somente serão aceitos materiais rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

4.5.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de laudo(s) de análise pelo fabricante relativo(s) ao(s) lote(s) cotado(s), formuladas a qualquer tempo pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Almoxarifado, para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

- a) Nome do material, marca, dosagem e apresentação;
- b) Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;
- c) Número de Unidades por lote e Número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d) Data de fabricação e Prazo de validade;
- e) Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s) (se houver);
- f) Quantidade da substância ativa (se houver);
- g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor (se houver).

4.6. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança;

4.6.1. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

4.7. Deverá constar na Nota Fiscal o(s) número(s) do(s) Lote(s) e validade(s) dos materiais que estão sendo entregues.



4.8. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da entrega no **HUWC/UFC**.

4.9. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do material, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, e as informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

4.9.1. Se no ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo **HUWC/UFC**, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

4.10. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e **em língua portuguesa**, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Serão solicitadas amostras dos **materiais** a serem fornecidos, devendo os fornecedores apresentá-las, em dia útil, na Comissão de Licitação do HUWC/UFC, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119 e 3366-8603, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e das **14:00 às 16:00 horas** (horário local), de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a solicitação.

5.2. Quando solicitado, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do item cotado devidamente identificada quanto ao número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere.

5.2.1. As amostras deverão ser apresentadas na **quantidade solicitada** e em **embalagem original de fábrica**, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente vigente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

5.3. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo a ordem de classificação, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.



5.3.1. Quando solicitadas, as novas amostras, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

5.3.2. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- Representante: nome, telefone e e-mail.

5.3.3. As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

5.3.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de produtos em processos licitatórios futuros.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O **HUWC/UFC** será responsável pelo pagamento de suas próprias solicitações e aquisições de materiais

6.1.1. O **HUWC/UFC** efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias.

a) Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) materiais entregues e, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à gerência do Almoxarifado Central dos Hospitais Universitários a seguinte documentação:

- I- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



b) Os documentos relacionados nas alíneas de “I” a “V” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do **SICAF**.

6.1.2. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral da União para o **Exercício de 2014**.

6.3. Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.

6.4. Dentro do prazo de que trata o subitem **6.1.1**, se for constatado que o fornecimento não atende às condições estipuladas neste termo de referência, o **HUWC/UFC** terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhes acarrete encargos financeiros adicionais.

6.5. Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

6.7.2. Após o prazo de pagamento estabelecido no subitem 6.1.1, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será aplicada à CONTRATANTE multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis



centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor em atraso (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

6.7.3. A Unidade de Contabilidade e Finanças do HUWC não efetuará pagamentos antes do prazo estabelecido no subitem 6.1.1, conseqüentemente, não haverá descontos por antecipação de pagamento (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

6.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o **HUWC** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. PREÇOS ESTIMADOS (VALOR MÁXIMO ESTIMADO)

7.1 A estimativa de preços para a contratação proposta será realizada por meio de pesquisa mercadológica, consta na tabela anexa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Do HUWC/UFC:

8.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas HUWC/UFC;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Edital;

8.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



8.2. Do Fornecedor:

8.2.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de Referência;

8.2.2. Entregar os MATERIAIS de acordo com o especificado neste termo de referência;

8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao HUWC/UFC, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo HUWC/UFC;

8.2.5. Informar ao **HUWC/UFC** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

9. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

9.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desse termo de referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

11.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

11.1.2. Cometer fraude fiscal;

11.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

11.1.4. Não mantiver a proposta;



11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

11.3. Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

11.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos **86** e **87**, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de **R\$10,00 (dez) reais**;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de **02 (dois) anos** de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Artigo 88 da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS
UNIDADE DE CONTRATOS

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



PREGÃO ELETRÔNICO 07/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067 – 003505/2016-22

11.5. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12. ATESTAÇÃO

12.1. Coordenação do **UNIDADE DE PRODUTOS DE SAÚDE** do HUWC/MEAC/UFC.

13. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Laboratório de Citogenética Clássica e Molecular

_____ DATA: ____ / ____ / ____
Prof. Dr. Ronald Feitosa Pinheiro

De acordo.

Encaminhe-se à Gerência Administrativa dos Hospitais Universitários/UFC para análise.

_____ DATA: ____ / ____ / ____
Pedro Theophilo Ramos Neto
Gerente Administrativo Substituto dos Hospitais Universitários/UFC

De acordo,

Encaminhe-se à Superintendência dos Hospitais Universitários/UFC para análise.

_____ DATA: ____ / ____ / ____
Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira
Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH

Visto e Aprovado.

À Divisão Administrativa e Financeira dos Hospitais Universitários da UFC para providências.